



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI N.º 801/2017.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2017

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 088 DE 27 de DEZEMBRO DE 2002 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Altera o caput do Art. 5º e §1º e seus parágrafos da Lei 088/2002 passa a vigorar conforme anexo:

Art. 5º - *A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal através da ANEEL.*

§1º - *As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em KW, conforme tabela anexa, que é parte integrante desta lei.*

§2º - *Estão isentos da contribuição os consumidores da Classe Rural e os consumidores residenciais até 50KW mês.*

Art. 2º - Fica revogado o §3º e §4º do Art. 5º da Lei 088/2002.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias da referida publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena/MT, 20 de Abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ANEXO I – TABELA DE ALÍQUOTAS DA CIP

FAIXAS		RESIDÊNCIAL	INDUSTRIAL	COMERCIAL	PODER PÚBLICO
CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	CIP - %	CIP - %	CIP - %	CIP - %
0	30	Isenta	2,00%	2,00%	2,00%
31	50	Isenta	3,00%	3,00%	3,00%
51	70	2,00%	4,00%	4,00%	4,00%
71	100	3,00%	5,00%	5,00%	5,00%
101	140	4,00%	6,00%	6,00%	6,00%
141	180	6,00%	7,00%	7,00%	7,00%
181	220	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%
221	300	12,00%	10,00%	10,00%	10,00%
301	400	14,00%	12,00%	12,00%	12,00%
401	500	16,00%	14,00%	14,00%	14,00%
501	600	18,00%	16,00%	16,00%	16,00%
601	700	20,00%	18,00%	18,00%	18,00%
701	800	21,00%	20,00%	20,00%	20,00%
801	1000	24,00%	22,00%	22,00%	22,00%
1001	1200	26,00%	24,00%	24,00%	24,00%
1201	1500	28,00%	26,00%	26,00%	26,00%
1501	999999	30,00%	28,00%	28,00%	28,00%